



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 072/2000

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 2º DA LEI Nº 122/1997.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 2º, da Lei nº 122/97,
passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Parágrafo Único . No caso do não cumprimento do disposto no caput deste artigo num prazo de 02 (dois) anos, a área de terra doada em virtude desta Lei retornará ao domínio do Município, sendo que o retorno se dará por Decreto do Prefeito Municipal, declarando-se a revogação da doação, o qual será baixado independentemente de aviso judicial e/ou extrajudicial, servindo como instrumento necessário à averbação da revogação da doação, dispensada qualquer outra formalidade”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de novembro de 2000.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal